

520236-4245519894-VERÔNICA REGINA PICHALHO DE SOUZA
519738-42047946-VIVIANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE GIMENEZ
520801-42081126-VIVIANE GUILHERMINA DE OLIVEIRA
519966-445569451-WERICA DE JESUS REATO
520156-480095589-WEVERTON GUARISTOYA
521125-531643463-WILHIAN PIREAS RIBEIRO TOMAZINI
520034-47409798-WILLIAM FERREIRO LEME
521927-43442713-ZELI DE FATIMA MEDEIROS DA ROCHA
(Proc. nº 3642021)

FACULDADE DE MEDICINA DO C MPUS DE BOTUCATU
EDITAL Nº 17-2022-SDARH-FM-CB DE 25 DE janeiro DE 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
- O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público para preenchimento mediante contratação de 1 (uma) função de Médico (Área: Saúde Pública, Saúde Coletiva, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Geral, na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, conforme Edital de Abertura nº 448/2021-SDARH-FM-CB, publicada no DOE de 24/12/2021, o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
1. CANDIDATOS HABILITADOS:
Inscrição - RG - Nome - L. Port. - Matem. - C.Específicos - Acredit - Nota final
521277 - 53.442.117-9 - LUIZA TEIXEIRA SOARES - 10 - 4 - 32 - 46 - 92
532184 - 43.527.394-2 - MARINA BARBOSA - 9 - 4 - 31 - 44 - 88
O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no DOE. Em caso de interposição de recurso, este deverá ser encaminhado para o e-mail rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo estipulado.

(Proc. 345/2021-801-FM)
EDITAL Nº 18-2022-SDARH-FM-CB DE 25 DE janeiro DE 2022

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO
- O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 448/2021, ENVIAR CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO, por e-mail, para o endereço: rh.fmb@unesp.br, até o dia 04/02/2022.

Inscrição - RG - Nome - Nota final
521277 - 53.442.117-9 - LUIZA TEIXEIRA SOARES
532184 - 43.527.394-2 - MARINA BARBOSA
(Proc. 345/2021-801-FM)
EDITAL Nº 03/2022 - FMB/DTA-STA
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NO CONJUNTO DE DISCIPLINAS "MEDICINA INTERNA II, I, II E III", JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNESP - CÂMPUS DE BOTUCATU.

Acham-se abertas, no período de 21/03/2022 a 19/04/2022, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na Seção de Comunicações da Faculdade de Medicina - Câmpus Universitário de Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), as inscrições para obtenção do Título de Livre Docente, NO CONJUNTO DE DISCIPLINAS "MEDICINA INTERNA II, I, II E III", junto ao departamento de CLÍNICA MÉDICA, sendo que o título outorgado será de Livre Docente em "CARDIOLOGIA" conforme estabelece o despacho nº 056/2020 - C/PG/SG.

Crterios para inscrição
Poderá inscrever-se no concurso somente candidatos portadores do título de Doutor, obtido ou reconhecido em programa de Pós-Graduação (recomendado pela CAPES, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição); Além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação após o doutorado;

Deverá também satisfazer no ato da inscrição os seguintes critérios:
I - Comprovar vinculação a programa de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;
II - Possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em programas de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

III - Possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre: artigos completos em revistas especializadas em base de dados, indicadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;
IV - Ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou ensino com financiamento e avaliação externos à Unesp;

V - Ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);
VI - Ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;
VII - Ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos dois órgãos colegiados da Universidade;

VIII - Ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso II;
IX - Ter participado de programa de pós-graduação lato sensu ou Programa de Residência;
X - Ter orientado 05 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 03 (três) com Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Ensino ou Extensão;

XI - Ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;
XII - Ter realizado estágio de pós-doutorado que totalize, pelo menos 5 (cinco) meses;
XIII - Ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;
XIV - Ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

XV - Ter coordenado Projeto Temático ou similar;
XVI - Ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: Participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientandos de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, executando-se as previstas no inciso XIII, e despesas com professor visitante.

Os itens de I a XVI o candidato deverá comprovar atividades em cuja Unidade não exista curso de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:
- 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;
- 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

- Orientado 10 (dez) alunos de iniciação com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.
Os itens de I a XVI o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 05 (cinco) deles.
Documentação a ser apresentada no ato da inscrição
1) Preenchimento do requerimento de inscrição a ser fornecido pela Seção Técnica de Comunicações;
2) Cópia autenticada de cédula de identidade;

3) Cópia autenticada do título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
4) Prova de aquisição com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada).

5) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 - C/C 130183-5 - UNESP/ Faculdade de Medicina/Conta Concorso;

OBS: Os candidatos que encontrarem-se amparados pela Lei 12.782 de 20/12/2007, publicada no Doe. De 21/12/2007, deverão preencher documentação e os requisitos para redução da taxa de inscrição, conforme preconiza o artigo 1º da citada lei, a saber: "percebam remuneração mensal a dois salários mínimos ou sejam desempregados", devendo ser comprovado por meio de comprovante de renda ou declaração, por escrito da condição de desempregado.

Eclarecemos ainda, que o percentual de redução será de 50% (cinquenta por cento), do valor da taxa de inscrição, conforme o "caput" do artigo 1º da referida lei.
O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado na Unidade objeto da inscrição pela área responsável pelo recebimento das inscrições ou no mural da Unidade.

No caso de indeferimento quanto a este benefício, o prazo para interposição do recurso será de 01 (um) dia contado da data de divulgação.
6) Nove exemplares do memorial circunstanciado, em que deverá constar tudo que se relacione com a formação intelectual e com atividade profissional, didática e científica do candidato, sendo um exemplar devidamente documentado;
O memorial deverá ser elaborado de modo que resultem nítidas e separadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Doutor.

7) Nove exemplares de Tese original e inédita ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentados de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades;
8) Parecer de Comissão de Ética nos casos de Tese que envolvam seres humanos ou animais;

9) Os candidatos em exercício de funções docentes no Câmpus de Botucatu, ficam dispensados das exigências dos itens 2, 3 e 4, desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
10) Os candidatos estrangeiros ficam dispensados da apresentação dos documentos de que tratam os itens 3 e 4.

11) Os candidatos estrangeiros deverão possuir cédula de identidade permanente.
Caberá a Congregação da Unidade, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, o documento de identidade do procurador e os documentos acima relacionados.
O concurso para obtenção do título de Livre Docente constará das seguintes provas:
1) Julgamento do Memorial - Pés 2
O memorial circunstanciado deverá conter informações que permitam a avaliação do mérito acadêmico do candidato, principalmente quanto às atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

Para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem o doutoramento terão peso 2 (dois) e as anteriores peso 1 (um).
2) Defesa de Tese original e inédita ou de texto - Pés 2
Tese original e inédita ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, elaborados após o doutoramento e por ele apresentados de forma ordenada e crítica, de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades.

A prova de defesa de tese ou de texto terá a forma de uma arguição pública, na qual cada examinador terá trinta minutos para sua arguição, cabendo ao candidato tempo igual de resposta. Havendo acordo mútuo, poderá haver diálogo e, neste caso, os tempos serão somados.
3) Prova Didática - Pés 1
A prova didática será pública, deverá ter nível de pós-graduação e duração mínima de cinquenta e máxima de sessenta minutos, cujo ponto será sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez pontos organizada pela Banca Examinadora, a partir do programa do concurso.

4) Prova Escrita - Pés 1.
A prova escrita deverá ter nível de pós-graduação e duração de cinco horas, podendo uma hora ser destinada à consulta de material e organização de roteiro e as quatro horas restantes destinadas à redação. Versará sobre ponto sorteado de uma lista de dez pontos organizada pela Banca Examinadora a partir do programa de concurso, excluído o examinado anteriormente para a prova didática.
Concluída a prova escrita, o candidato procederá à leitura do texto em sessão pública perante a Banca Examinadora.

A critério da Banca Examinadora poderá ser elaborada lista única de dez pontos para as provas didática e escrita e, nesse caso, os pontos sorteados em cada prova deverão ser necessariamente distintos.
Na avaliação dos candidatos será adotado o critério de notas de zero a dez em todas as provas.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a sete em, pelo menos, três examinadores.

A aprovação não implica o aproveitamento obrigatório do candidato como docente da Unidade onde for realizado o concurso de Livre Docente.
O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

Aplicam-se ao presente concurso às normas estabelecidas pela Resolução UNESP nº 27/2009, Portaria FMB nº 294/2017 e as disposições Estatutárias e Regimentais da Universidade Estadual Paulista.

Demais informações serão prestadas pela Seção Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Botucatu, através do e-mail: sta.fmb@unesp.br.

ANEXO I
PROGRAMA
1. Bases fisiopatológicas para o tratamento da insuficiência cardíaca
2. Insuficiência cardíaca com fração de ejeção preservada
3. Etiopatogenia, diagnóstico e tratamento das valvopatias mitrais
4. Etiopatogenia, diagnóstico e tratamento das valvopatias aórticas
5. Cardiopatia hipertensiva
6. Fisiopatologia, diagnóstico e tratamento do infarto agudo do miocárdio
7. Doença arterial coronariana crônica: definição, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento
8. Fisiopatologia, diagnóstico e tratamento da cardiomiopatia hipertrófica
9. Investigação de fontes cardíacas de embolia cerebral
10. Reumática: diagnóstico e tratamento
11. Etiopatogenia, diagnóstico e princípios para o tratamento da endocardite infecciosa
12. Cardiopatia e gravidez

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA
Livros Texto:
1. ZIPES, D.P.; LIBBY, P.; BONOW, R.O.; MANN, D.L.; Tomaselli, G.F. Endocarditis of the Heart Disease: A Textbook of Cardiovascular Medicine. 11th ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2018. 2128p. ISBN 978023555920.

2. AS; HAUSER, S.L.; LONGO, D.L.; JAMESON, J.L.; LOSCALZO, J. (Eds.). Harrison's Principles of Internal Medicine. 19th ed. New York: McGraw-Hill Education/ Medical, 2015. 3000p. ISBN 9780071802154.
3. GOLDMAN, L.; SCHAFFER, A.I. (Eds.). Goldman-Cecil Medicine. 25th ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2016. 3024p. ISBN 9781455750177.

4. CONSOLIM-COLOMBO, F.M.; SARAVIA, J.F.K.; IZAR, M.C.O.(Eds.). Tratado de Cardiologia SOCESP. 4a ed. Barueri: Manole, 2018. 1100p. ISBN 9788520460954.
5. LOPES, A.C. (Ed.). Tratado de Clínica Médica. 3a ed. São Paulo: Editora Roca, 2016. 4700p. ISBN 9788527728096.

Artigos Publicados em Periódicos:
1. Yancy CW, Jessup M, Bozkurt B, Butler J, Casey DE Jr, Colvin MM, Drazner MH, Filippatos GS, Fonarow GC, Givertz MM, Hollenberg SM, Lindenfeld J, Masouqi FA, McBride PE, Peterson PN, Stevenson LW, Westlake C. 2017 ACC/AHA/HFSA Focused Update of the 2013 ACC/AHA Guideline for the Management of Heart Failure: A Report of the American College of Cardiology/American Heart Association Task Force on Clinical Practice Guidelines and the Heart Failure Society of America. *Circulation*. 136(16):e137-e161. 2017. doi: 10.1161/CIR.0000000000000509.
2. Comitê Coordenador da Diretriz de Insuficiência Cardíaca, Rodhe LE, Montero MW, Bocchi EA, Claessl NO, Albuquerque DC, Rassi S, Colafranceschi AS, Freitas AF Junior, Ferraz AS, Biolo A, Barretto AC, Ribeiro ALP, Polanczyk CA, Gualandro DM, Almeida DR, Silva ERR, Figueiredo IL, Mesquita ET, Marcondes-Braga FG, Cruz FD, Ramires FA, Atik FA, Bacal F, Souza GEC, Almeida GLG Junior, Ribeiro GA, Vilacosta H, Junior, Vieira JL, Souza JF Neto, Rossi JM Neto, Figueiredo JA Neto, Moura LAZ, Goldraich LA, Beck-da-Silva L, Danzmann LC, Canselin MF, Bittencourt ML, Garcia MI, Bonatto MG, Simões MV, Moreira MCV, Silva MMF, Oliveira MT Junior, Silvestre OM, Schwartzmann PV, Bestetti RB, Rocha RM, Simões R, Pereira SB, Mangini S, Alves SMM, Ferreira SMA, Issa VS, Barzilai VS, Martins WA. Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda. *Arq Bras Cardiol*. 111(3):436-539. 2018. doi: 10.5935/abc.20180190.

3. Williams B, Mancia G, Spiering W, Rosol EA, Azizi M, Burnier M, Clement A, Coca A, de Simone G, Dominiczak A, Kahan T, Mahfoud F, Redon J, Rullope L, Zanchetti A, Kerins M, Kjeldsen SE, Kreutz R, Laurent S, Lip GH, McManus R, Narkiewicz K, Ruschitzka F, Schmieder RE, Shlyakhto E, Tsioufis C, Aboyans V, Desormais I. 2018 Practice Guidelines for the Management of arterial hypertension of the European Society of Hypertension and the European Society of Cardiology: ESH/ESC Task Force for the Management of Arterial Hypertension. *J Hypertens*. 36(12):2284-2309. 2018. doi: 10.1097/HJH.0000000000001961.
4. Nishimura RA, Otto CM, Bonow RO, Carabello BA, Erwin JP 3rd, Fleisher LA, Heidel H, Mack MJ, McKeon C, O'Gara PT, Rigolin VH, Sundt TM 3rd, Thompson A. 2017 AHA/ACC Focused Update of the 2014 AHA/ACC Guideline for the Management of Patients with Valvular Heart Disease: A Report of the American College of Cardiology/American Heart Association Task Force on Clinical Practice Guidelines. *J Am Coll Cardiol*. 117(2):252-289. 2017. doi: 10.1016/j.jacc.2017.03.011.

5. Baumgartner H, Falk V, Bax JJ, De Bonis M, Hamm C, Holm PJ, Ljung B, Lancellotti P, Lansac E, Muñoz DR, Rosenhek R, Sjögren A, Sörensen K, Aboyans V, Willeiger O, Windecker S, Zamora J, Zamora L. 2017 ESC/EACTS Guidelines for the Management of Valvular Heart Disease. *Rev Esp Cardiol (Engl Ed)*. 71(2):110. 2018. doi: 10.1016/j.rec.2017.12.013.
6. Ibanez B, James S, Agewall S, Antunes MJ, Buccarelli-Ducci C, Bueno H, Caforio ALP, Crea F, Goudeva JN, Halvorsen S, Hindricks G, Kasrati A, Lenzen MJ, Prescott E, Rocchi M, Valimigili M, Vahrenhorst C, Vranckx P, Widimsky J, ESC Scientific Document Group. 2017 ESC Guidelines for the management of acute myocardial infarction in patients presenting with ST-segment elevation: The Task Force for the management of acute myocardial infarction in patients presenting with ST-segment elevation of the European Society of Cardiology (ESC). *Eur Heart J*. 39(2):119-177. 2018. doi: 10.1093/eurheartj/ehx393.

Artigos Publicados em Periódicos:
7. Kruuti J, Wiins W, Saraste A, Capodanno D, Barbato E, Funck-Brentano C, Prescott E, Storey RF, Deaton C, Cuisset T, Agewall S, Dickstein K, Edvardsson T, Escaned J, Gersh BJ, Svitil P, Gilard M, Hasdai D, Hatala R, Mahfoud F, Masip J, Munerret C, Valimigili M, Achenbach S, Bax JJ, ESC Scientific Document Group. 2019 ESC Guidelines for the diagnosis and management of chronic coronary syndromes. *Eur Heart J*. 31: pii: ehz425. 2019. doi: 10.1093/eurheartj/ehz425.
8. Authors/Task Force members, Elliott PM, Anastakis A, Borgeir MA, Borggrøve M, Cecchi F, Charron P, Hagege AA, Lafont A, Limongielli G, Mahroldt H, McKenna WJ, Mogensen J, Niinoyanopoulos P, Nistri S, Pieper PG, Pieske B, Rapezzi C, Rutten FH, Timlams C, Watkins H. 2014 ESC Guidelines on the diagnosis and management of hypertrophic cardiomyopathy: the Task Force for the Diagnosis and Management of Hypertrophic Cardiomyopathy of the European Society of Cardiology (ESC). *Eur Heart J*. 35(35):2733-2794. 2014. doi: 10.1093/eurheartj/ehu284.
9. Baddour LM, Wilison WR, Bayer AS, Fowler VG Jr, Tleyeh JM, Rybak MJ, Barse B, Lockhart PB, Gewitz MH, Levson ME, Bolger AF, Steckelberg JM, Baltimore RS, Fink AM, O'Gara P, Taubert KA; American Heart Association Committee on Rheumatic Fever, Endocarditis, and Kawasaki Disease of the Council on Cardiovascular Disease in the Young. *Clinical on Clinical Cardiology, Council on Cardiovascular Surgery and Anesthesia, and Stroke Council. Infective Endocarditis in Adults: Diagnosis, Antimicrobial Therapy, and Management of Complications: A Scientific Statement for Healthcare Professionals From the American Heart Association. Circulation*. 133(15):1435-86. 2015. doi: 10.1161/CIR.0000000000000296.
10. Regitz-Zagrosek V, Ros-Hesselink JW, Bauersachs J, Blomstrom-Lundqvist C, Clifková R, De Bonis M, Ljung B, Johnson MR, Kintzsch U, Kranke P, Lang IM, Morais J, Pieper PG, Presbitero P, Price S, Rosano GMC, Seeland U, Simoncini T, Swan L, Warnes CA; ESC Scientific Document Group. 2019 ESC Guidelines for the management of cardiovascular diseases during pregnancy. *Eur Heart J*. 39(34):3165-3241. 2018. doi: 10.1093/eurheartj/ehy340.

Periódicos:
1. THE NEW ENGLAND JOURNAL OF MEDICINE. Boston (USA): Massachusetts Medical Society, 1928-. Semanal. ISSN 0028-4793.
2. THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION. Chicago (USA): American Medical Association, 1960-. Semanal. ISSN 1538-3593.
3. THE LANCET. London (UK): The Lancet Publishing Group, 1823-. Semanal. ISSN 0140-6736.
4. CIRCULATION. Baltimore (MD): Lippincott Williams & Wilkins, 1950-. Mensal. ISSN 0009-7322.
5. JOURNAL OF THE AMERICAN COLLEGE OF CARDIOLOGY. New York (USA): Elsevier Science Publishers, 1983 -. Bimensal. ISSN 0735-1097.
6. EUROPEAN HEART JOURNAL. London (UK): Elsevier, 1980 -. Quinzenal. ISSN 0195-668X.
7. ARQUIVOS BRASILEIROS DE CARDIOLOGIA. São Paulo: Sociedade Brasileira de Cardiologia, 1948 -. Mensal. ISSN 0066-782X.

8. REVISTA DA ASSOCIACAO MEDICA BRASILEIRA. Sao Paulo: AMB - Associacao Medica Brasileira, 1992 -. Trimestral. ISSN: 0104-4230.
(Processo nº 3630/2019)
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia
EDITAL Nº 015/2022-STGP/FMVZ
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Câmpus de Botucatu, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, em 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Clínica Veterinária, na disciplina/conjunto de disciplinas: "Anatomia Patológica Geral Veterinária, Anatomia Patológica Especial Veterinária, Medicina Legal Veterinária, Prática De Atividades Interdepartamentais de Apoio Diagnóstico", objeto do Edital nº 129/2021-SDARH/FMVZ, para prova a ser realizada nos dias de 03 e 04 de fevereiro de 2022 nas seguintes condições:
- No dia 03/02/2022 às 9:00 na sala da Congregação para o sorteio do ponto da prova didática, no prédio da administração da FMVZ - Unesp Botucatu - SP (Rubião Jr);
- No dia e 04/02/2022 às 9:00 para a realização da prova didática, e às 14:30 para sorteio do ponto e a realização da prova escrita, ambas no anfiteatro do prédio da Patologia Veterinária da FMVZ - Unesp - Botucatu;

OBS: Nos 2 dias de prova, serão adotados o modelo PRE-SENAL.
Os protocolos a seguir, de permanência e identificação, frente à pandemia de Covid-19 de deverão ser obrigatoriamente observados e cumpridos, sob pena de não realização das etapas avaliativas e a consequente desclassificação do candidato.
Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos goveramentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
- Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.
- Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.
- Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com deficiência do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscaras de proteção facial, desde que apresente declaração específica, no dia da realização da respectiva prova.
- Dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova.

Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.
- Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
- Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse(s) garra-faltu(s)).

- Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
Nome do Candidato: CONVOCA-153
PRISCILA EMIKO KOBAYASHI - 402221530
THALITA EVANI SILVA DE OLIVEIRA - 15601296
(Processo nº 0982/2021-FMVZ).
Botucatu, 25 de janeiro de 2022.

CAMPUS DE FRANCA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
EDITAL 14-2022 - STGP-CF
Acham-se abertas, nos termos do Despacho 271-2021 - RUNESP de 23, publicado em 24-12-2021 e em base na Resolução UNESP 58-2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 98-2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciência Política, sub-área de conhecimento Teoria Política e na disciplina: Ciência Política, junto ao Departamento de Relações Internacionais da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.371,79, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados anteriormente.
OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período de 27-1 a 10-2-2022, no horário das 08h00 às 23h59, observado o horário de Brasília.
2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e deztoito reais) por meio de f.c (chave: rh.franca@unesp.br) ou através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil, Agência 6520-X, Conta Corrente 300651-1.
2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderá inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado de residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - estejam remunerados, mensal, inferior a 2 salários mínimos ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 2 primeiros dias do período de inscrição, de 09h00 dia 27-1-2022 às 23h59 dia 28-1-2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/> no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 31-1-2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Exercerá Jurisdição, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricaoes.unesp.br/>, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Universidade, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Universidade; ou

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar a substituição de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observará-se o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição efetivada;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: I - prova escrita que poderá ser eliminatória e/ou classificatória, conforme venha a ser estabelecido no edital;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou a unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrerá a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente assinados a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato consistirá em privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Universidade e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento de copos e demais necessidades de higiene).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reservada.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita em caráter classificatório.

9.1.1. Dos critérios da prova escrita: A prova escrita, que versará sobre o tópico sorteado de uma lista de 10 tópicos organizada pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso, terá a duração de 2 horas, sendo os primeiros 60 minutos destinados a consulta do material bibliográfico trazido pelo candidato.

9.1.2. Da avaliação da prova escrita:

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas 0 a 10. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7.

9.1.3. - Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) Apresentação e coerência do texto (introdução, desenvolvimento e considerações finais) (até 5,00 pontos);

b) Objetividade temática (relacionada ao tema do ponto escolhido) (até 3,00 pontos);

c) Discussão do referencial teórico (até 2,00 pontos)

9.2. Prova didática.

9.2.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. O candidato deverá entregar 4 vias de seu plano de aula no momento da apresentação.

9.2.2. E de responsabilidade da Comissão Examinadora discutir e determinar desconto ou não dos pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

9.2.3. Serão adotados para avaliação os seguintes critérios:

a) planejamento e organização da aula (até 2 pontos)

b) clareza expositiva (até 2 pontos)

c) domínio teórico e conceitual do tema (até 3 pontos)

d) profundidade na abordagem do tema (até 2 pontos)

e) adequação da bibliografia indicada à natureza do conjunto de disciplinas em concurso (até 1 ponto).

9.3. Prova de títulos - Será avaliado conforme segue:

9.3.1. Titulação acadêmica (Peso 2) - Pontuação máxima 10 pontos - Considerar somente a maior titulação

Doutorado em Relações Internacionais, e/ou Ciências Sociais, e/ou Ciência Política e/ou História 10,00 pontos

Mestrado em Relações Internacionais, e/ou Ciências Sociais, e/ou Ciência Política e/ou História 8,0 pontos

9.3.2. Experiência profissional (últimos cinco anos) - (Peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos

Docência em curso de graduação (3,0 pontos por semestre) - Máximo 10 pontos

Docência em Programa de Pós Graduação Strictu Sensu (3,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos

Docência em Programa de Pós Graduação Lato Sensu (2,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos

Docência em curso de extensão (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos

Docência em curso de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos

Docência de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos

Atividade docente em curso de Graduação: Estágio docente regulamentado/certificado pelo IES (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos

Atividade docente em curso de Graduação: Monitoria regulamentada/certificada pelo IES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 1,0 ponto

Atividade profissional não acadêmica na área do concurso (1,0 ponto) Máximo 1,0 ponto Coordenação/Vice de Conselho de Curso de Graduação ou Chefe/Vice de Departamento (2,0 pontos por disciplina) - Máximo 4,0 pontos

Participação em Grupos/Projeto de Pesquisa, extensão ou Ensino certificado pelo IES ou por agência de fomento (1,0 ponto por participação) - Máximo 4,0 pontos

Parcerias em Revista Acadêmica cadastrada no Qualis Capes (0,5 ponto por atividade) - Máximo 3,0 pontos

Participação em Bancas de TCC de Graduação ou Especialização certificado pela IES (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos

Participação em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado e/ou Doutorado certificado pela IES (1,0 ponto por banca) - Máximo 3,0 pontos

Participação em banca de concurso público (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos Orientações concluídas de TCC de Graduação ou especialização (0,5 ponto por orientação) - Máximo 2,0 pontos

Orientações concluídas de Mestrado e Doutorado (1 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos Orientações concluídas de Iniciação Científica certificada pela IES ou por agência de fomento (0,75 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos

9.3. Atividades acadêmicas-científicas (últimos cinco anos) - (peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos

Publicação de livros preferencialmente na área de Relações Internacionais, e/ou Ciências Sociais, e/ou Ciência Política e/ou História (ISBN) - (5,0 pontos por livro) - Máximo 10 pontos

Participação de capítulo de livros preferencialmente na área de Relações Internacionais, e/ou Ciências Sociais, e/ou Ciência Política e/ou História (ISBN) - (2,0 pontos por capítulo) - Máximo 10 pontos

Publicação de livros como Organizador (ISBN) na área preferencialmente de Relações Internacionais, e/ou Ciências Sociais, e/ou Ciência Política e/ou História - (1,0 ponto por livro) - Máximo 3,0 pontos

Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES preferencialmente na área de Relações Internacionais, e/ou Ciências Sociais, e/ou Ciência Política e/ou História com avaliação B2 ou superior (3,0 pontos por artigo) - Máximo 10 pontos

Publicações em periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B3 e inferiores preferencialmente na área de Relações Internacionais, e/ou Ciências Sociais, e/ou Ciência Política e/ou História (1,0 ponto por publicação) - Máximo 3,0 pontos

Publicações de trabalho completos em anais de eventos científicos preferencialmente na área de Relações Internacionais, e/ou Ciências Sociais, e/ou Ciência Política e/ou História - (1,0 ponto por publicação) - Máximo 3,0 pontos

Participação em eventos acadêmico-científicos como apresentador de trabalho: coordenador ou debatedor de mesa - (0,5 ponto por participação) - (Máximo 2,0 pontos)

Membro de Conselho Editorial de periódicos Qualis/CAPES (0,5 ponto por Conselho) - Máximo 1,0 ponto

Membro de Comissão Organizadora e/ou Comissão Científica de eventos: certificados pelas IES (0,5 ponto por comissão) - Máximo 4,0 pontos

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7, atribuídas por, pelo menos, 2 membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência a ato de idade mais elevada;

- tenha obtido a maior média geral na análise curricular, no item "Experiência Profissional", e

- tenha obtido a maior média geral na Prova Didática.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quit com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSICÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 5 dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original/prova com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizear.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricaoes.unesp.br/, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizesse a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13 Qualquer membro da Congregação da Universidade Universitária tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

WEBER, M. Economia e sociedade. Brasília: UnB, 1991.
2 Volumes.
WOLIN, S. Politics and vision: continuity and innovation in Western Political Thought. Princeton: Princeton University Press, 2006.
Proc. 207-2022-FCHS-CF

CAMPUS DE JABOTICABAL
Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias
Retificação do DO de 20-1-2022
No Edital 015/2022-FCAV - CONVOCAÇÃO onde se lê: ...
Ensino Médio: COMPONENTE CURRICULAR/GRUPO DE COMPONENTES CURRICULARES (ÁREAS) - CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG
Biologia; Ecologia; Experimentação Biológica e Ecologia Comportamental - 1º - Lucas Detogni Simi - 43.584.397-7/SP
- Matemática; Matemática Básica; Estatística Experimental - 1º - Caroline Andrioli Raymundo - 43.076.701-8/SP
leia-se: ...
Ensino Médio: COMPONENTE CURRICULAR/GRUPO DE COMPONENTES CURRICULARES (ÁREAS) - CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG
Biologia; Ecologia - 1º - Lucas Detogni Simi - 43.584.397-7/SP
- Matemática; Matemática Básica - 1º - Caroline Andrioli Raymundo - 43.076.701-8/SP
Proc. 1571/21-FCAV

CAMPUS DE RIO CLARO
Instituto de Biociências
EDITAL Nº 015/2022- STDARH/IB - Indeferimento de Inscrições

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências TORNA PÚBLICO, conforme Deliberação da Comissão Examinadora de 25/01/2022, o INDEFERIMENTO da inscrição da candidata ao Concurso Público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no período relativo ao ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Educação, sub-área de Fundamentos da Educação e no conjunto de disciplinas "Sociologia Geral", "Sociologia e Educação Física", "Sociologia da Educação", "Sociologia e Educação" e "Introdução à Sociologia da Educação", para o Departamento de Educação, conforme abaixo:

NOME/CRÉDITO:
JACQUELINE JACEGAI CHAGAS NUNES DOS SANTOS25.620.995-9; não atendimento aos itens 3.1 (quanto à exigência de possuir, no mínimo título de Mestre em Ciências Sociais, Sociologia ou Educação), item 4.1.2 (quanto à exigência de envio do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese) e 4.1.3 (quanto à exigência do envio do Currículo Lattes documentado das atividades realizadas) do Edital nº 160/2021-STDARH/IB/CR.

O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: [sccbrc@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(PROCESSO 663/2021-IB/CR)
EDITAL Nº 012/2022 - STDARH/IB/CR

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 216/2021-RUNESP de 24/1/2021, publicado em 25/1/2021 e com base na Resolução UNESP nº 582/018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2022 e pelo prazo máximo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Biológicas, sub-área de conhecimento de Embriologia e no conjunto de disciplinas "Biologia", "Biologia do Desenvolvimento", "Mecanismos de Regulação" e "Embriologia", junto ao Departamento de Biologia Geral e Aplicada do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.918,72, correspondente à referência MS-3.1, em 12horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no período de 27/01 a 10/02/2022, no horário das 08h00 às 23h59, observando o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezito reais), por meio de boleto bancário, transferência ou depósito bancário identificado no Banco do Brasil (Agência: 6862-4, Conta Corrente: 131010-0), CNPJ 48031918/00018-72

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição até o prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em Ciências Biológicas e que tenham, no mínimo, título de Doutor na área do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estes, em nível de graduação, na área, sub-área do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 do Art. da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte em retentado, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando em formato "PortableDocumentFormat" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).
4.1.3. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
4.1.4. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do Formulário de Inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a UNESP entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no dia 01/02/2022, a partir das 12 horas

e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: [sccbrc@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Universidade, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior aquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Ter legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato com inscrição deferida;
b) membro da Congregação da Universidade;
c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar omissão, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou sem substituição efetivada;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: [sccbrc@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:
I - Prova Escrita, de caráter classificatório;
II - Prova Didática, de caráter classificatório;

III-Análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da Convocação para as Provas;

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas e procedimentos dos candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:
I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencam à Unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à UNESP ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

8.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

8.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

8.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.
8.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

8.2.7. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data e horário para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação e no publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Registro de Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.3.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas de inscrição, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão Examinadora responsável por apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma presencial pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, no modo de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Universidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.3. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato que, em razão de deficiência física ou deficiência intelectual ou deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.4. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Serão proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.5. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.6. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse/e) garrafa/utensílio).

8.5.7. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.8. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1 - PROVA ESCRITA (Peso 1)
9.1.1. Dissertação com até 02 horas de duração sobre tema sorteado, a partir do Programa, no momento da realização da Prova. O tema sorteado não fará parte do sorteio da Prova Didática.

9.1.2. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
- Conhecimento de conteúdo - até 8,0 pontos
- Clareza e Organização - até 2,0 pontos
9.2 - PROVA DIDÁTICA (Peso 2)

9.2.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, conforme Programa do concurso. Caso a Prova Didática não atinja a duração mínima de 40 minutos ou ultrapasse 60 minutos será atribuída nota zero ao candidato.

9.2.2. A ordem de apresentação da Prova Didática será definida pela ordem de inscrição no concurso

9.2.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedado aos candidatos participantes assistir às provas em outros locais.

9.2.4. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
- Organização e adequação ao tema proposto - até 2,5 pontos
- Coerência e clareza na exposição do tema - até 2,5 pontos
- Uso adequado dos recursos didáticos utilizados - até 2,5 pontos

9.2.5. Uso adequado do tempo disponível para a aula - até 2,5 pontos

9.3 - ANÁLISE CURRICULAR (Peso 1)
9.3.1. Análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância às atividades relacionadas com as disciplinas em concurso

9.3.2. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no Currículo Lattes documentado

9.3.3. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
- Formação e títulos acadêmicos - até 2,0 pontos
- Atividade Didática: aulas ministradas nas Pós-Graduação, Graduação, Ensino Médio e Fundamental; monitorias; palestras ministradas, etc - até 4,0 pontos
- Atividade Científica: publicações (periódicos nacionais e internacionais, capítulos de livros, resumos, etc) - até 3,0 pontos
- Outras atividades (organização e participação em eventos científicos nacionais e internacionais; captação de recursos; estágios realizados no Brasil e no exterior; consultoria ad hoc, etc) - até 1,0 ponto

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídos por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média Prova Didática
- maior média na Análise Curricular

11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nos seguintes hipóteses:
I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

12. CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro cuja dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.
12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da UNESP e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2 - A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original e/ou cópia.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e o endereço eletrônico, <https://inscricoes.unesp.br> referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Universidade ou da Comissão terá legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.14. O ano letivo de 2022 está previsto para ocorrer de forma presencial.

